



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL  
COORDENADORIA-GERAL**

**ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 003/2024**

**A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E A COORDENADORIA-GERAL**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**Considerando** que o Ministério Público do Estado de Sergipe implantou um novo sistema para a tramitação de procedimentos extrajudiciais eletrônicos, designadamente Sistema MPEXTRA;

**Considerando** que o Sistema MPEXTRA se destina unicamente ao registro e tramitação de procedimentos extrajudiciais instaurados a partir de sua implantação na Promotoria de Justiça;

**Considerando** que os procedimentos extrajudiciais instaurados antes da implantação do Sistema MPEXTRA na Unidade Ministerial deverão tramitar na modalidade física e com o registro obrigatório dos respectivos movimentos no Sistema PROEJ;

**Considerando** que é do conhecimento da Corregedoria-Geral e da Coordenadoria Geral a existência de despachos em procedimentos extrajudiciais, no sentido de se determinar a digitalização de procedimentos em tramitação no Sistema PROEJ para, posterior, registro e instauração no Sistema MPEXTRA;

RESOLVEM emitir a seguinte orientação de serviço:

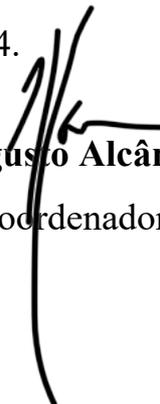
**Art. 1.º** Os procedimentos extrajudiciais instaurados anteriormente à implantação do Sistema MPEXTRA na Promotoria de Justiça continuarão a ser físicos e terão seus movimentos registrados no Sistema PROEJ, não podendo ser objeto de registro e tramitação (migração) no Sistema MPEXTRA.

**Art. 2º** A Corregedoria-Geral fiscalizará continuamente o cumprimento da presente Orientação de Serviço Conjunta.

**Art. 3º** Esta Orientação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 09 de outubro de 2024.

**Jorge Murilo Seixas de Santana**  
Corregedor-Geral

  
**Carlos Augusto Alcântara Machado**  
Coordenador-Geral